

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2024-GAB/PRES/CVMO

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador UESLEI TELES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade, pela Câmara de Vereadores, na sessão ordinária 12/12/2023, do projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do Vereador UESLEI TELES – PROS.


CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 728/2024-GAB/PRES/CVMO, de 08 de janeiro de 2024, oriunda do projeto de Lei nº 0003/2023, de autoria do vereador UESLEI TELES - PROS, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DORCAS VILA VITÓRIA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Oiapoque/AP, 08 de janeiro de 2024.



Vereador UESLEI TELES – Pros
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

LEI MUNICIPAL Nº 728/2024, de 08 de janeiro de 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DORCAS VILA VITÓRIA, no âmbito do município de Oiapoque/AP”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador UESLEI TELES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o **INSTITUTO DORCAS VILA VITÓRIA**, com sede na Rua São Francisco nº 100, Bairro Vila Vitória, nesta cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF nº 51.583.495/0001-60, fundada aos 17 dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte e três.

Art. 2º - O Instituto Dorcas Vila Vitória, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, social, cultural, educacional, saúde, esportiva, e ambiental, com personalidade jurídica própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 08 de janeiro de 2024.



Vereador UESLEI TELES - PROS
Presidente da Câmara